

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 495/96

**" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "SO
CIEDADE PESTALOZZI DE ITARANA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pú
blica a SOCIEDADE PESTALOZZI DE ITARANA, inscrita no CGC 01.
023.093/0001-32.**

**Art. 2º - A SOCIEDADE PESTALOZZI DE ITARA
NA, com sede e personalidade jurídica, distinta de seus sócios,
é uma Sociedade Civil de caráter Educacional e Filantrópica,
sem fins lucrativos, com sede à Rua Martinho Máximo Scárdua, nº
63, Centro, em Itarana, Estado do Espírito Santo.**

**Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
29 de fevereiro de 1996.**


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal